



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1095 DE 03 DE dezembro DE 1974.

"QUE DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, DENOMINADO LOTE 12, DA QUADRA C2, QUE MEDE 250 METROS QUADRADOS E SITUA-SE NA TRAVESSA DA PAZ, VILA PROFESSOR SIMÕES."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:-

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Agudos, por via judicial ou amigável, um terreno urbano, denominado lote 12 (doze) da quadra C2, cuja área é de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Travessa da Paz, Vila Professor Simões, que se destina à permitir o prolongamento da Travessa C, e que assim se descreve e confronta:-

a) 12,50 metros de frente para a Travessa da Paz, com igual medida nos fundos, por 20 metros da frente aos fundos; igual medida de ambos os lados, confrontando de um lado com propriedade de Virgílio Gonçalves Araújo, do outro lado, com propriedade de Manoel de Mello, e nos fundos, com o início da Travessa C.

Artigo 2º - A área expropriada, descrita no artigo anterior, acha-se assinalada no croquis anexo ao processo administrativo de avaliação, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A desapropriação é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Artº 15 do Decreto Lei n. 3365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de dezembro de 1974

Dr. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Fausto de Marco
Dir.Div.Administração